



# MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

**LEI Nº 1.713**

**Data:** 4 de outubro de 2017.

**Súmula:** Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal aprovado pela Lei Municipal nº 1.698 de 20 de junho de 2017.

**A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 1º de dezembro de 2017, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.698/2017.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 4 de outubro de 2017.

**Roberto Justus**  
**Prefeito**

PL nº 1.439 de 29/09/17  
Of. nº 099/17 CMG de 4/10/17